



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

**EDITAL Nº 71/2022**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1513/2022**

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Planejamento

O **Município de Pirassununga** torna público aos interessados que fará realizar a **Tomada de Preços nº 12/2022**, do tipo “TÉCNICA E PREÇO”, qual será processada e julgada em consonância com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

Os envelopes contendo a “**Documentação de Habilitação**”, **Proposta Técnica** e a “**Proposta de Preços**”, deverão ser entregues e protocolados **até as 09:00 horas do dia 22 de agosto de 2022**, na **Seção de Licitações**, sito na Rua Galício Del Nero, 51, Centro, promovendo-se a sua **abertura em sessão a se realizar às 09:10 horas do mesmo dia na Sala de Reuniões da Comissão Municipal de Licitações**, no endereço supra, segundo andar.

É recomendado aos licitantes que estejam no local indicado acima, para entrega e protocolo dos envelopes e Sessão Pública, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

**VISTORIA:** Fica franqueada às empresas interessadas a realização de visita técnica para conhecimento do município de Pirassununga. Os interessados poderão agendar a visita juntamente com a Secretaria Municipal de Planejamento, sempre em dia útil no horário de funcionamento das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:30, através do telefone (19) 3565-8041/3565-8045, e deverá ser executada por representante da empresa interessada, desde que esteja devidamente credenciado. Serão expressamente proibidas visitas de um mesmo representante para mais de uma empresa. **A visita poderá ser realizada livremente entre os dias 20 de julho e 19 de agosto de 2022.** O representante deverá apresentar-se na data e horário agendados no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Planejamento, situada na Rua Galício Del Nero, 51 – Centro. O documento de credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração com poderes para praticar a visita técnica. A não apresentação da credencial impossibilitará a realização da visita técnica. **O não comparecimento ou falta de interesse na realização da visita técnica implicará em seu pleno conhecimento e total aceitação quanto as condições para a execução dos serviços, não podendo a licitante alegar qualquer ignorância e/ou desconhecimento.**

### CRENCIAMENTO

Para participar do ato da abertura do envelope e seu respectivo exame os interessados deverão entregar a Comissão Municipal de Licitações documento que os habilitem legalmente para representar a proponente.

A carta de credenciamento deverá vir firmada pelo representante legal da licitante e estar acompanhada de cópia do contrato social desta, nomeando o portador como representante da proponente para todos os atos da licitação, referido documento deverá ser entregue aos membros da Comissão Municipal de Licitação antes do início dos trabalhos. Para o caso da pessoa credenciada ser sócia da empresa licitante, esta deverá apresentar apenas o contrato social, sendo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

dispensada a carta de credenciamento, desde que conste do contrato social poderes para tal. A identificação do credenciado se dará através de documento oficial de identificação com foto. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o credenciado de se manifestar e responder pela licitante. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado. Não será admitida participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

### **I-OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. Constitui objeto da presente licitação **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria especializada para elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de Pirassununga, com as ações e investimentos referentes ao Sistema de mobilidade Urbana do Município de Pirassununga, englobando: O Termo de Referência para a Nova Licitação do Transporte Público Municipal, incluindo principais estratégias e diretrizes futuras considerando o seu potencial de funcionamento como uma rede integrada devidamente simulada para os horizontes de curto, médio e longo prazo, a baixo custo conforme descrito no - Termo de Referência deste Edital.**

1.2. **VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 464.000,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil reais).**

1.3. Integram este Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I: Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO II: Modelo de Proposta Técnica;

ANEXO III: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação;

ANEXO IV: Modelo de Declaração de ME ou EPP;

ANEXO V: Termo de Referência

ANEXO VI: Modelo de Declaração de não empregar menor;

ANEXO VII: Modelo de Declaração para o caso de empresas em recuperação judicial;

ANEXO VIII: Modelo de Declaração para o caso de empresas em recuperação extrajudicial;

ANEXO IX: Minuta do Contrato;

MODELO DE REQUERIMENTO PARA O CRC

DECRETOS 3.789/09 e 4.707/12;

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

### **II - PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências editalícias, inclusive quanto à documentação de habilitação.

**2.1.1. Outrossim, além das demais exigências contidas neste edital, apenas poderão participar desta licitação as empresas devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Pirassununga ou que atenderem à todas as condições exigidas para **cadastro até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.****

2.1.2. Para o cadastramento deverão ser apresentados e protocolados junto à Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Pirassununga, localizada no Paço Municipal, na forma e devidamente acompanhados de requerimento cujo modelo encontra-se lançado no Anexo V, todos os documentos exigidos no **Decreto nº 3.789, de 18 de março de 2009 e no Decreto 4.707, de 02 de abril de 2012**, partes integrantes deste instrumento convocatório.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

2.2. A(s) licitante(s) arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.3. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1. Estrangeiras que não funcionam no País;

2.3.2. Pertencentes ao ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação;

2.3.3. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.4. Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.3.5. Declaradas inidôneas pelo poder Público e não reabilitadas;

### **III – FORMA E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

3.1. A liberação das parcelas ocorrerá conforme laudo de recebimento de cada relatório acompanhado da respectiva Nota Fiscal, devidamente assinada pelo Corpo Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, sob pena de não recebimento.

**3.2. O pagamento será realizado 30 (trinta) dias após a entrega dos relatórios e trabalhos efetuados, de acordo com as ações descritas no cronograma físico-financeiro, devidamente acompanhados pelos seguintes documentos:**

3.2.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro de sua validade.

3.2.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, dentro de sua validade.

3.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, dentro de sua validade.

3.2.4. Na hipótese de prorrogação da avença, extrapolando-se o prazo de 12 meses, no qual o reajuste é vedado nos termos da Lei 10.192/2001, e havendo necessidade, o preço poderá ser reajustado, com base no índice IPC/FIPE *pro rata die* acumulado no período, o qual permanecerá fixo por mais doze meses.

3.2.5. É admitido reajuste extraordinário, por índices de preços gerais, setoriais e ou que reflitam variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos, de conformidade com o permissivo contido nos artigos 2º e 3º, da Lei nº 10.192/2001.

3.2.6. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

### **IV - HABILITAÇÃO**

4.1. Os envelopes serão entregues fechados, constando da face externa o seguinte:

**TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022**  
**ENVELOPE "1" (Documentos de Habilitação)**  
**LICITANTE: (Nome da Empresa)**  
**ENCERRAMENTO: Dia 22/08/2022**  
**HORÁRIO: 09:00 horas**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

4.2. Deverão os seguintes documentos ser apresentados no envelope “A” – Documentos de Habilitação, serão aceitos na via original ou por qualquer processo de cópia autenticada, nos termos do art. 32 caput da Lei 8.666/93:

a) Caso a(s) licitante(s) opte(m) por autenticar o(s) documento(s) na Administração Municipal, deverá dirigir-se à Seção de Licitações do Município, órgão competente para este fim, no horário compreendido das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas.

b) Os documentos emitidos via internet são considerados originais, sendo que cópias dos mesmos sem a devida autenticação estarão condicionadas a verificação de sua validade e autenticidade junto ao site dos órgãos oficiais competentes;

c) As cópias não autenticadas de certidões que não possam ser verificadas junto à internet, no site dos órgãos oficiais emissores, serão consideradas inválidas e ensejarão na inabilitação do licitante.

### **4.2.1. Comprovante de registro válido no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Pirassununga (CRC).**

4.2.1.1 Se no Certificado da Prefeitura Municipal de Pirassununga (CRC) constar a validade dos documentos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista com prazo de validade vencida ou desatualizada, o licitante deverá apresentar documentos equivalentes **válidos**.

### **4.2.2. Pertinente a qualificação econômico-financeira:**

4.2.2.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou balanço de abertura para o caso de empresa recém constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

4.2.2.2. Entende-se por “último exercício social já exigível” aquele para o qual já se esgotou o prazo de apresentação do Balanço à Receita Federal.

4.2.2.3. O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos.

4.2.2.4. As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal.

4.2.2.5. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) não estão dispensadas da apresentação do Balanço Patrimonial.

4.2.2.6. Para comprovação de boa situação financeira da empresa licitante, esta deverá apresentar seus índices econômicos financeiros compatíveis com os discriminados abaixo, devidamente extraídos do balanço referido no item 4.2.2.1.

4.2.2.7. O balanço será aferido através dos seguintes índices:

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG):** reflete a solvência a curto e longo prazo

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,00$$

onde:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

LG = Liquidez Geral  
AC = Ativo Circulante  
RLP = Realizável a Longo Prazo  
PC = Passivo Circulante  
ELP = Exigível a Longo Prazo

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: (LC):** reflete a solvência a curto prazo. Demonstra o quanto a empresa possui de recursos próprios para saldar suas dívidas de curto prazo.

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1,00$$

onde:

LC = Liquidez Corrente  
AC = Ativo Circulante  
PC = Passivo Circulante

**GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE):** avalia o nível de endividamento da empresa comparando o total de recursos próprios com o capital de terceiros.

$$GE = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 0,50$$

onde:

GE = Grau de Endividamento  
PC = Passivo Circulante  
ELP = Exigível a Longo Prazo  
AT = Ativo Total

4.2.2.8. Estarão habilitadas neste item somente as empresas que apresentarem resultado igual ou maior a 1(um) no índice LC e LG e menor ou igual a 0,5 no índice GE.

4.2.2.9. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.2.2.10. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, referente à recuperação judicial e/ou extrajudicial, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, quando da assinatura do contrato;

4.2.2.11. A certidão referida no item 4.2.2.9, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente serão aceitas com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

### **4.2.3. Pertinente qualificação técnica operacional:**

4.2.3.1. Registro ou Inscrição da licitante na Entidade Profissional Competente, compatível com com o objeto desta licitação e dentro do prazo de validade.

4.2.3.2 Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de **estudos de planejamento de características semelhantes à licitada, assim entendidas: planos**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

**diretores de transporte urbano ou planos de mobilidade que abranjam projetos dos modos de transporte motorizados e não motorizados e o transporte de carga em áreas urbanas.**

4.2.3.3. Declaração da Licitante que manterá para a execução do objeto do presente Edital, até vigência final do Contrato, os profissionais indicados na forma do item 4.2.3.2, no caso de sua substituição, novo profissional com capacitação técnica compatível a ser comprovada mediante apresentação de atestado de capacidade técnica deverá ser indicado.

4.2.3.4. A comprovação de que alude o subitem 4.2.3.2 far-se-á através de: Contrato Social da empresa devidamente registrado, fotocópia do registro da CTPS, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços (Súmula 25 – TCE / SP).

4.2.3.5. Atestado (s) de capacidade técnica, emitido (s) em nome da empresa licitante, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando ter prestado serviços compatível (is) com o objeto licitado.

4.2.3.6. Declaração formal de disponibilidade de equipamentos, aparelhamento e do pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

4.2.4. Será exigida, ainda, a apresentação da seguinte documentação:

4.2.4.2. Declaração Anexo III;

4.2.4.3. Declaração Anexo IV, se o caso;

4.2.4.4. Declaração Anexo VI;

4.2.4.5. Declaração Anexo VII, se o caso;

4.2.4.6. Declaração Anexo VIII, se o caso;

4.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

4.4. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos de habilitação acima exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório.

4.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, declaração (modelo no anexo IV) de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

**4.6. Os licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensados da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.**

**4.7. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos relacionados no item IV – HABILITAÇÃO.**

### **V - PROPOSTA TÉCNICA**

5.1- Todos os envelopes serão entregues fechados constando da face externa unicamente o seguinte:

**TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022  
ENVELOPE “2” (PROPOSTA TÉCNICA)  
LICITANTE (NOME DA EMPRESA)  
ENCERRAMENTO: Dia 22/08/2022  
HORÁRIO: 09:00 horas**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

5.2 A Proposta Técnica deverá ser apresentada em uma via na forma impressa em papel no formato ABNT A4, na fonte Arial, corpo 11, sendo admitidos formatos diferenciados, de acordo com os padrões da ABNT, para a apresentação de desenhos, ilustrações, fluxogramas e cronogramas, os quais serão contados como múltiplos do formato A4.

5.3 De forma clara, concisa e objetiva, a Proposta Técnica deverá abordar, em cada capítulo, os aspectos e informações que, a critério da licitante, possam contribuir para a melhor análise e julgamento, observando o seguinte:

5.3.1) No Sumário deverá ser apresentada a estrutura da Proposta Técnica incluindo a paginação do início de cada capítulo e suas subdivisões.

5.3.2) A Apresentação deverá conter texto com informações relativas à Proposta Técnica e sobre a empresa licitante.

5.4 No capítulo Conhecimento dos Temas do Projeto deverá ser apresentado um texto, limitado a 50 (cinquenta) páginas, abordando os seguintes itens:

5.4.1 Conhecimento da situação atual da cidade de Pirassununga referente ao seu sistema de mobilidade urbana abordando aspectos relevantes à caracterização dos vários modos de transporte tendo em vista o desenvolvimento do Plano de Mobilidade Urbana.

5.4.2. Principais conceitos que devem ser analisados em um estudo, planejamento e projetos de mobilidade e a forma de sua representação em um Plano de Mobilidade para uma cidade com as características de Pirassununga, observadas as especificidades do projeto, conforme estabelecido na Lei de Mobilidade 12.587/12.

5.5. No capítulo relativo à Metodologia e Plano de Trabalho deverá ser apresentado um texto com os seguintes subitens:

- a) Organização do trabalho (plano de etapas e atividades);
- b) Descrição dos procedimentos a serem utilizados na execução das atividades de cada etapa;
- a) Descrição dos conceitos e metodologias a serem empregados nos estudos, pesquisas, projetos e discussões sobre o plano;
- b) Descrição dos produtos gerados nos estudos;
- c) Cronograma físico das atividades a serem desenvolvidas;
- d) Estrutura de realização dos trabalhos: pessoal, sistemas e outros recursos materiais;

5.6. No capítulo relativo à Metodologia e Plano de Trabalho deverá ser apresentado um texto com os seguintes subitens:

- a) Elaboração de Plano Diretor de Transporte Urbano ou Plano de Mobilidade;
- b) Elaboração de Projetos Básicos de Redes de Transporte Coletivo Urbano;
- c) Estudos de meios de transporte não motorizados;
- d) Projetos de sistemas tecnológicos associados à mobilidade urbana;
- e) Discussão social de planos diretores ou de transporte urbano;
- f) Elaboração de projetos básicos e ou executivos de terminais de ônibus;
- g) Elaboração de projetos básicos e ou executivos de sistema viário, sinalização e ou ciclovias;

5.7. O Conhecimento dos Temas do Projeto será avaliado mediante análise dos textos apresentados em cada um dos itens:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- a) Texto que atende ao exigido na Lei de Mobilidade Nº 12.587/12 e que expõe o conhecimento da situação atual da mobilidade urbana de Pirassununga, com informações e análises sobre os problemas, inclusive com a apresentação de abordagens e considerações que serão úteis no desenvolvimento do projeto, mostrando evidência de que possui condições de atuar com desempenho e com segurança podendo colaborar significativamente para a melhoria da qualidade dos produtos esperados;
- b) Texto que atende ao exigido, com conhecimento do problema, da metodologia e da abordagem conceitual necessária para o trabalho, mostrando que oferece condições de atuar com o desempenho exigido;
- c) Texto que se limita a apresentar o tema exigido e ou sem considerações analíticas e ou com erros ou omissões, que caracterizam não conhecimento dos assuntos;
- d) Texto que não demonstre conhecimento do assunto e ou que apenas repita os textos de outros planos e ou que exponha assunto divergente;

5.8. A Metodologia e Plano de Trabalho serão avaliados mediante análise dos textos e informações apresentadas em cada um dos itens:

- a) Exposição detalhada das informações que permita uma compreensão de como o trabalho será realizado, de forma coerente com o Lei de Mobilidade 12.587/12, e com o conteúdo da exposição sobre o Conhecimento dos Temas do Projeto mostrando evidência de que tem condições de atuar com desempenho sólido e com segurança podendo colaborar significativamente para a melhoria da qualidade dos produtos esperados;
- b) Texto que atende ao exigido na Lei, mas não demonstra coerência completa com a Metodologia adotada, e com o conteúdo da exposição sobre o Conhecimento dos Temas do Projeto mostrando que oferece condições de atuar;
- c) Texto que se limita a apresentar o tema exigido e ou sem considerações analíticas e ou com erros ou omissões, que caracterizam não conhecimento do serviço que se propõem a prestar;
- d) Texto que demonstre desconhecimento do assunto e ou que apenas repita os textos de outros Planos e ou que exponha assunto divergente daquele exigido ou que não tenha sido apresentado;

5.9. A Experiência da empresa será demonstrada pelo currículo da empresa acompanhado de cópias dos contratos utilizados como referência, conforme relacionado a seguir:

- a) Elaboração de Plano Diretor de Transporte Urbano ou Plano de Mobilidade envolvendo os modos motorizados de transporte coletivo e individual, os não motorizados e o de carga em área urbana;
- b) Elaboração de Projetos Básicos de Redes de Transporte Coletivo Urbano, envolvendo planejamento de trajetos, estudos de oferta e especificações veiculares e ou de tecnologias/sistemas para serviços de transporte.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- c) Estudos de meios de transporte não motorizados envolvendo áreas de circulação de pedestres e redes cicloviárias.
- d) Projetos de sistemas tecnológicos associados à mobilidade urbana;
- c) Discussão social de planos de transporte urbano;
- e) Elaboração de projetos básicos e ou executivos de terminais de ônibus;
- f) Elaboração de projetos básicos e ou executivos de sistema viário, sinalização e ou ciclovias.

### **VI - PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1- Todos os envelopes serão entregues fechados constando da face externa unicamente o seguinte:

**TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022**  
**ENVELOPE 3 (PROPOSTA)**  
**LICITANTE (NOME DA EMPRESA)**  
**ENCERRAMENTO: Dia 22/08/2022**  
**HORÁRIO: 09:00 horas**

6.2. O envelope “3” conterá o seguinte:

6.2.1. Formulário Anexo “I” - Proposta Comercial, sem quaisquer emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente acompanhado do **Cronograma Físico -Financeiro**.

6.3. O preço deverá ser cotado global e já estar incluso toda incidência de impostos e outros custos diversos, diretos ou indiretos.

### **VII – DA ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTAS TÉCNICAS E PROPOSTAS DE PREÇOS**

7.1. A Comissão Municipal de Licitações procederá ao recebimento e a abertura dos envelopes “1”, “2” e “3” (Documentos de Habilitação e Proposta), podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias para o completo exame de documentos e propostas, levando em conta seu volume e dando prévia ciência a todos os licitantes das datas que designar.

7.1.1. Será lavrada ata circunstanciada às ocorrências da sessão, a ser devidamente assinada pelos representantes das PROPONENTES presentes, da Comissão de Licitações e demais interessados.

7.2. A abertura dos envelopes nº 01 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” se dará em primeiro lugar. Posteriormente, a COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES passará ao exame da documentação recebida, de acordo com o disposto no **item IV** com vistas a HABILITAÇÃO das licitantes;

7.2.1. A documentação apresentada de maneira deficiente ou em desacordo com as exigências deste Edital, será rejeitada e a licitante INABILITADA.

7.2.2. Após a fase de habilitação não cabe desistência da Proposta Técnica e da Proposta de Preços, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.3. A Comissão Municipal de Licitações procederá à abertura dos Envelopes n.º 02 – Proposta Técnica das licitantes habilitadas, desde que tenha havido, em relação à fase de habilitação, desistência expressa, de todas as licitantes, do direito de recorrer, ou se findo o prazo legal, não tenha havido interposição de recursos, ou ainda, após o julgamento de eventuais recursos interpostos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

7.4. Cumpridas todas as formalidades legais da 1ª fase desta licitação, em data, hora e local previamente definidos pela COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, será examinado o conteúdo da PROPOSTA TÉCNICA das licitantes habilitadas, de acordo com o disposto no **item V**, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

7.4.1. Juntada aos autos as PROPOSTAS TÉCNICAS, devidamente rubricadas pela Comissão Municipal de licitações e Representantes Credenciados, a Comissão Municipal de Licitações encaminhará os autos à Comissão Especial que providenciará o julgamento das mesmas;

7.4.2. Julgadas as PROPOSTAS TÉCNICAS, serão os interessados notificados através de publicações e intimações do seu resultado, resguardados os direitos à apresentação de recursos.

7.4.3. A não apresentação da Proposta Técnica, a apresentação de maneira deficiente ou em desacordo com as exigências deste Edital, implicará na desclassificação do licitante;

7.5. Cumpridas todas as formalidades legais da 2ª fase desta licitação, em data, hora e local previamente definidos pela COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, serão abertos os envelopes e examinados o conteúdo da PROPOSTA DE PREÇOS, de acordo com o **Item VI**, deste Edital.

### **VIII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**

8.1. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Comissão Técnica, conforme tabela abaixo.

8.2. O Texto deverá atender plenamente ao exigido e que expõe um profundo conhecimento da situação atual da mobilidade urbana de Pirassununga, com informações e análises sobre os problemas, inclusive com a apresentação de abordagens e considerações que serão úteis no desenvolvimento do projeto.

8.5. As Propostas Técnicas serão analisadas por Comissão Técnica e pontuadas, obtendo-se uma Nota de Proposta Técnica (NPT), que terá como valor máximo 100 (cem) pontos, observados os valores máximos, por item avaliado, conforme tabela a seguir:

<b>1</b>	<b>Conhecimento dos Temas do Projeto</b>	<b>30</b>
<b>1.1</b>	Conhecimento da situação atual da cidade de Pirassununga referente ao seu sistema de mobilidade urbana;	15
<b>1.2</b>	Principais conceitos que devem ser analisados em um estudo de planejamento da mobilidade;	15
<b>2</b>	<b>Metodologia e Plano de Trabalho</b>	<b>35</b>
<b>2.1</b>	Organização do Trabalho;	4
<b>2.2</b>	Descrição dos procedimentos a serem utilizados na execução das atividades de cada etapa;	8
<b>2.3</b>	Descrição dos conceitos e metodologias a serem empregadas nos estudos, pesquisas, projetos e discussões sobre o plano;	8
<b>2.4</b>	Descrição dos produtos gerados nos estudos;	5
<b>2.5</b>	Cronograma físico das atividades a serem desenvolvidas;	5
<b>2.6</b>	Estrutura de realização dos trabalhos: pessoal, sistemas e outros recursos materiais;	5



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

<b>3</b>	<b>Experiência da Empresa</b>	<b>35</b>
<b>3.1</b>	Elaboração de Plano Diretor de Transporte Urbano ou Plano de Mobilidade	5
<b>3.2</b>	Elaboração de Projetos Básicos de Redes de Transporte Coletivo Urbano	5
<b>3.3</b>	Estudos de meios de transporte não motorizados	5
<b>3.4</b>	Projetos de sistemas tecnológicos associados à mobilidade urbana	5
<b>3.5</b>	Discussão social de planos diretores ou de transporte urbano	5
<b>3.6</b>	Elaboração de projetos básicos e ou executivos de terminais de ônibus	5
<b>3.7</b>	Elaboração de projetos básicos e ou executivos de sistema viário, sinalização e ou ciclovias	5

8.6. O Conhecimento dos Temas do Projeto será avaliado mediante análise dos textos apresentados em cada um dos itens:

- a) Texto que atende ao exigido na Lei de Mobilidade Nº 12.587/12 e que expõe o conhecimento da situação atual da mobilidade urbana de Pirassununga, com informações e análises sobre os problemas, inclusive com a apresentação de abordagens e considerações que serão úteis no desenvolvimento do projeto, mostrando evidência de que possui condições de atuar com desempenho e com segurança podendo colaborar significativamente para a melhoria da qualidade dos produtos esperados.
- b) Texto que atende ao exigido, com conhecimento do problema, da metodologia e da abordagem conceitual necessária para o trabalho, mostrando que oferece condições de atuar com o desempenho exigido.
- c) Texto que se limita a apresentar o tema exigido e ou sem considerações analíticas e ou com erros ou omissões, que caracterizam não conhecimento dos assuntos.
- d) Texto que não demonstre conhecimento do assunto e ou que apenas repita os textos de outros planos e ou que exponha assunto divergente.

8.7). A Metodologia e Plano de Trabalho serão avaliados mediante análise dos textos e informações apresentadas em cada um dos itens:

- a) Exposição detalhada das informações que permita uma compreensão de como o trabalho será realizado, de forma coerente com o Lei de Mobilidade 12.587/12, e com o conteúdo da exposição sobre o Conhecimento dos Temas do Projeto mostrando evidência de que tem condições de atuar com desempenho sólido e com segurança podendo colaborar significativamente para a melhoria da qualidade dos produtos esperados.
- b) Texto que atende ao exigido na Lei, mas não demonstra coerência com a Metodologia adotada, e com o conteúdo da exposição sobre o Conhecimento dos Temas do Projeto mostrando que oferece condições de atuar.
- c) Texto que se limita a apresentar o tema exigido e ou sem considerações analíticas e ou com erros ou omissões, que caracterizam não conhecimento do serviço que se propõem a prestar.
- d) Texto que demonstre desconhecimento do assunto e ou que apenas repita os textos de outros Planos e ou que exponha assunto divergente daquele exigido ou que não tenha sido apresentado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

8.8. A Experiência da empresa será avaliada mediante a análise do currículo, como comprovação técnica, acompanhado de cópias dos contratos utilizados como referência, apresentados conforme relacionado a seguir:

1. Elaboração de Plano Diretor de Transporte Urbano ou Plano de Mobilidade envolvendo os modos motorizados de transporte coletivo e individual, os não motorizados e o de carga em área urbana;
2. Elaboração de Projetos Básicos de Redes de Transporte Coletivo Urbano, envolvendo planejamento de trajetos, estudos de oferta e especificações veiculares e ou de tecnologias/sistemas para serviços de transporte;
3. Estudos de meios de transporte não motorizados envolvendo áreas de circulação de pedestres e redes cicloviárias;
4. Projetos de sistemas tecnológicos associados à mobilidade urbana;
5. Discussão social de planos de transporte urbano;
6. Elaboração de projetos básicos e ou executivos de terminais de ônibus;
7. Elaboração de projetos básicos e ou executivos de sistema viário, sinalização e ou ciclovias;

8.9 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, que não estejam em conformidade e/ou não atendam às exigências deste Edital.

8.10. As propostas técnicas serão avaliadas através da atribuição de notas de **conhecimento do problema; plano de trabalho e metodologia e experiência da licitante**, conforme quadro abaixo:

### 8.9. CRITÉRIOS PARA VALORAÇÃO PONTUAÇÃO MÁXIMA:

I	CONHECIMENTO DOS TEMAS DO PROJETO.....	30
II	METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO.....	35
III	EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS .....	35
	VALOR MAXIMO DA NOTA DA PROPOSTA TECNICA .....	100

### 8.10. CONHECIMENTO DOS TEMAS DO PROJETO:

8.10.1. A avaliação dos tópicos apresentados no Conhecimento dos temas do projeto e Plano de Trabalho e Metodologia será efetuada com os seguintes critérios:

#### 1- Conhecimento da situação atual da cidade de Pirassununga referente ao seu sistema de mobilidade urbana:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

- A pontuação deste tópico será de até 15 (quinze) pontos.

### **2- Principais conceitos que devem ser analisados em um estudo de planejamento da mobilidade:**

- A pontuação deste tópico será de até 15 (quinze) pontos.

## **8.11. METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO**

**8.11.1.** O plano de trabalho e metodologia apresentado na Proposta Técnica será analisado e pontuado de acordo com os seguintes critérios:

### **8.11.1.1. Organização do Trabalho**

- A pontuação deste tópico será de até 04 (quatro) pontos.

### **8.11.1.2. Descrição dos procedimentos a serem utilizados na execução das atividades de cada etapa**

- A pontuação deste tópico será de até 08 (oito) pontos.

### **8.11.1.3 Descrição dos conceitos e metodologia a serem empregadas nos estudos, pesquisas, projetos e discussões sobre o plano**

- A pontuação deste tópico será de até 08 (oito) pontos.

### **8.11.1.4 Descrição dos produtos gerados nos estudos**

- A pontuação deste Tópico será de até 05 (cinco) pontos.

### **8.11.1.5 Cronograma Físico-Financeiro das atividades a serem desenvolvidas**

- A pontuação deste tópico será de até 05 (cinco) pontos.

### **8.11.1.6 Estrutura de realização dos trabalhos: pessoal, sistemas e outros recursos materiais**

- A pontuação deste tópico será de até 05 (cinco) pontos.

## **8.12. EXPERIÊNCIA DA EMPRESA - máximo 35 pontos**

**8.12.1** Será atribuído 5,00 (cinco) pontos para cada serviço mencionado no currículo da empresa, referente ao objeto desta licitação, considerando os 07 itens a seguir relacionados:

- Elaboração de plano diretor de transporte urbano ou plano de mobilidade;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- Elaboração de projeto básico de redes de transporte coletivo urbano;
- Estudos de meios de transporte não motorizado;
- Projetos de sistemas tecnológicos associados á mobilidade urbana
- Discussão social de planos de transporte urbano
- Elaboração de projetos e/ou executivos de terminais de ônibus
- Elaboração de projeto básico e/ou executivo de sistema viário, sinalização e /ou ciclovias.

8.12.2. A avaliação dos serviços mencionados no currículo deverá ser comprovada através da apresentação de cópias dos contratos utilizados como referência.

### 8.13. NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA (NPT)

8.13.1 A Nota da Proposta Técnica será obtida pela seguinte formula: - NPT = NCP+NM+NEP  
Em que: - NCP = Nota obtida no tópico Conhecimento do Problema; - NM = Nota obtida no tópico Metodologia e - NEP = Nota obtida no tópico Experiência Profissional do Licitante.

### 8.14. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

8.14.1. Serão desclassificadas as propostas técnicas que não obtiverem o mínimo de 50 (cinquenta) pontos.

## IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. A Nota Técnica da Proposta (NT) será obtida conforme disposições constantes no tópico a seguir:

9.1.1. A Nota da Proposta Comercial [NPC] será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$NPC = \frac{[CMin]}{Ci}$$

Onde:

NPC = Nota da Proposta Comercial

CMin = menor valor válido proposto dentre todas as proponentes

Ci = valor da proposta comercial da proponente em exame, que não deve ser superior ao orçado pela Prefeitura Municipal, **previsto no item 1.2.**

9.2. Para efeito de cálculo da Nota da Proposta Comercial da proponente [NPC] serão levadas em consideração duas casas decimais. A terceira casa decimal somente será utilizada para fins de arredondamento.

9.3. Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no artigo 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.4. Não serão consideradas para efeito de julgamento quaisquer ofertas ou vantagens não previstas, tanto quanto propostas que contenham redução de preços sobre a proposta de menor preço, ou indicarem como referência preço de outras licitantes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

9.5. Será desclassificada a proposta de preço que:

9.5.1. Cotar valor manifestamente inexequível na forma do artigo 48, incisos I e II, parágrafos 1º e 2º, letras “a” e “b” da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

9.5.2. Alterar quantidade constante no Anexo I;

9.5.3. Cotar em desacordo com os itens licitados;

9.5.4. Deixar de apresentar proposta comercial.

9.6. No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

9.6.1. Na situação de duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos da cláusula 9.6.2).

9.6.2. Nas situações de duas ou mais propostas de licitantes não enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes classificados serão convocados, indicando-se o dia, a hora e o local do evento.

9.6.2.1. Decorridos 10 (dez) minutos da hora marcada para o sorteio, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio realizar-se-á com a presença de qualquer número de licitantes presentes.

9.6.3. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

9.6.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

9.6.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do sub-item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 9.6.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.6.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 9.6.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

### **X – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E PROPOSTAS DE PREÇOS:**

10.1. Cada proposta receberá duas notas de julgamento, sendo uma nota de técnica (NT) e nota de preço (NP). A primeira obtida através da documentação apresentada no envelope (02) – Documentos da proposta técnica, e a segunda através da documentação apresentada no envelope (03) – documentos de proposta Preço. A Nota Final (NF) da licitante será uma média ponderada dos dois valores, sendo que a nota técnica terá peso **60% (setenta por cento)** e a nota de preços peso de **40% (quarenta por cento)**.

10.1.1. Ao serem calculadas as notas e o resultado final previstos no edital e seus anexos os valores não inteiros serão considerados com apenas duas casas decimais, sem arredondamento, desprezando-se as demais, em todas as etapas do cálculo.

**10.2. A classificação final dos licitantes será obtida de acordo com a ponderação das Propostas Técnicas e Propostas Comerciais, adotado o peso 06 (seis) para Nota da Proposta Técnica (NPT) e o peso 04 (quatro) para a Proposta Comercial (NPC), mediante a aplicação da seguinte fórmula:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

$$\text{VAF} = [\text{NPT} \times 6 + \text{NPC} \times 4]$$

Onde:

VAF = Valor de Avaliação Final

NPT = Nota Proposta Técnica

NPC = Nota Proposta Comercial

**10.3. O julgamento e classificação final dos licitantes far-se-ão em ordem decrescente dos Valores de Avaliações Finais, sendo considerado vencedor o licitante que obtiver o maior Valor de Avaliação Final.**

### XI - CAUÇÃO

11.1. A contratada deverá fazer a prestação de garantia a Prefeitura Municipal de Pirassununga, nos termos do Art. 56, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, na importância de 5% (cinco por cento) calculados sobre o valor total do contrato, que deverá ser depositada em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, junto à Seção de Tesouraria da Prefeitura Municipal, cuja caução poderá ser realizada em dinheiro ou título de dívida pública, seguro-garantia, ou fiança bancária.

11.1.1. Quando a caução a ser prestada pelo licitante for na forma de Título da Dívida Pública, este deverá observar os requisitos elencados no inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 56, da Lei de Licitações (com redação determinada pela Lei 11.079/2004), “caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes Ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda”.

11.2. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, corrigido monetariamente (CDB).

11.3. Referida devolução deverá ser solicitada por escrito, aos cuidados do Chefe da Seção de Tesouraria.

11.4. O primeiro pagamento só será liberado após efetuado o depósito da caução.

### XII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Dos atos da administração, praticados nas fases habilitação e julgamento da presente Licitação, cabem recursos nº Art. 109 da Lei de Licitações, os quais, se interpostos, deverão observar o disposto nos incisos e parágrafos do mesmo artigo.

12.2. Os recursos deverão ser protocolados na Seção de Licitações. Não serão aceitos recursos via fax ou e-mail.

### XIII - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada além das demais responsabilidades previstas neste edital, e seus anexos, obrigará-se a:

13.2. Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto desta licitação.

13.3. Permitir e facilitar à Contratante o acompanhamento e verificação dos serviços em realização, o que não isentará a Contratada de suas responsabilidades.

13.4. Refazer, às suas expensas, os serviços executados com erro ou imperfeição técnica, salvo se decorrentes de informação errônea da Contratante, sem prejuízo das multas contratuais.

13.4.1. As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação da Contratante, no prazo máximo estipulado pelo Corpo Técnico de Engenharia, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

13.5. Responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

13.6. Comunicar formalmente à Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Planejamento a ocorrência de qualquer anormalidade ou irregularidade nos serviços, bem como, eventuais motivos que impeçam a realização dos trabalhos;

13.7. Responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrente da má qualidade ou defeito dos materiais empregados;

13.8. Manter preposto, para representá-la na execução do contrato;

13.9. É expressamente vedado à Contratada subcontratar os serviços no todo ou em parte.

13.10. É de responsabilidade da empresa vencedora a apresentação e comprovante de recolhimento da ART.

### **XIV – PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

14.1. Os serviços deverão executados conforme descrito no Termo de Referência e Cronograma Físico-Financeiro, obedecido o Termo de Início expedido pela Secretaria Municipal de Planejamento.

14.1.1. Todas as ordens no decorrer da execução dos serviços deverão ser dadas expressamente pelo Senhor Secretário Municipal de Planejamento ou por seu preposto expressamente nomeado.

**14.2. Prazo de vigência contratual e prazo de execução dos serviços: 08 (oito) meses**, contados a partir da expedição do Termo de Início, prorrogável por igual período, a critério da Administração, observadas as condições estabelecidas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

**14.3. O prazo para início dos serviços será de 02 (dois) dias corridos**, contados a partir da expedição do respectivo Termo de Início pela Secretaria Municipal de Planejamento.

14.4 Executado, o objeto será recebido:

14.4.1 Provisoriamente, após vistoria completa realizada pelo Corpo Técnico, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes **em até 15 (quinze) dias** contados da data em que a contratada comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto.

14.4.2 Definitivamente, pelo Corpo Técnico, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, **em até 90 (noventa) dias** da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório.

a) O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que o Corpo Técnico tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

14.4.3 Constatadas irregulares no objeto, o Corpo Técnico sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

14.4.3.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição/correção.

14.4.3.2 Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

14.4.3.3 As irregularidades deverão ser sanadas pela contratada, no prazo máximo estipulado pela Administração, contados do recebimento por ela da notificação por escrito mantido o preço inicialmente ofertado.

### **XV - CONTRATAÇÃO**

15.1. Homologada a presente licitação, será o vencedor convocado para no prazo de até 03 (três) dias contados a partir do recebimento da convocação a comparecer para efetuar a competente assinatura do instrumento contratual.

15.1.1. Tal prazo poderá vir a ser prorrogado por uma única vez, mediante solicitação da empresa convocada, devidamente justificada e aceita pela Administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

**15.2. No caso da empresa vencedora não firmar o contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato nas mesmas condições do primeiro colocado, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei de Licitações.**

**15.2.1. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato caracterizará o descumprimento total do contrato, sujeitando-a às penalidades deste Edital, sem prejuízo de outras legalmente estabelecidas.**

**15.2.1.1. O disposto no item 15.2.1 não se aplica quando da recusa dos licitantes remanescentes.**

15.3. Constituirão motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.4. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### **XVI – DA RESCISÃO**

16.1. Sem prejuízo da faculdade assegurada, o Executivo Municipal poderá declarar rescindido administrativamente o presente ajuste, por ato unilateral e escrito da Prefeitura, independentemente de interpelação judicial, extrajudicial ou qualquer indenização, nos seguintes casos:

16.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.;

16.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

16.1.3. O atraso injustificado no início dos serviços;

16.1.4. O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do § 1º, do artigo 67, da Lei de Licitações (Lei Federal 8.666/93);

16.1.5. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

16.1.6. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

16.1.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

16.1.8. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

16.1.9. Ocorrência de caso fortuito, ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

### **XVII - INADIMPLENTO CONTRATUAL E SANÇÕES**

17.1. Pela inexecução, erro de execução, execução imperfeita, demora na execução ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a Contratada, sem prejuízo das responsabilidades civil ou criminal que houver, estará sujeita as seguintes penalidades, segundo a natureza e gravidade da falta:

a) Advertência;

b) Multas;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirassununga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

17.2. Se a Contratada não observar o prazo fixado para o início da execução dos serviços ficará sujeita a multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato, enquanto



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o contrato poderá ser rescindido, a critério da Prefeitura independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

17.3. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a Contratada em multa de até 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

17.4. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a Contratada em multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

17.5. Se a Prefeitura tiver que ingressar em Juízo em consequência da contratação e/ou de suas partes integrantes, a Contratada, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis, pagará os honorários advocatícios sucumbenciais fixados pelo judiciário na forma da lei.

17.6. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.

17.7. As multas serão descontadas diretamente do pagamento referente às medições efetuadas ou da garantia dada em caução, a critério da Administração.

17.8. O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, só será recebida pela Administração Municipal se acompanhados das justificativas apresentadas.

### **XVIII - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

18.1. Todas as despesas diretas, indiretas, funcionários em geral, combustível, alimentação, estadia, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato, sem qualquer exceção, que incidirem sobre o contrato ou sobre os serviços contratados, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

18.2. A contratada responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrente da má qualidade ou defeito dos materiais desde à sua produção, bem como falha, erro ou inobservância das normas legais relativa à execução dos serviços.

18.3. A Administração rejeitará os serviços, objeto da presente licitação, que estiverem em desacordo com a proposta apresentada, devendo ser reparada de imediato pela empresa vencedora, sem qualquer ônus adicional à Administração.

### **XIX – RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

19.1. A presente despesa será custeada com dotação orçamentária:

Solicitação de Serviços nº 23/2022

– Nº do órgão: 05.01 - Despesa nº 52 - Categoria Econômica: 33.90.39 – Fonte: 01 - Recurso Próprio

### **XX - CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES**

20.1. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o Edital da Tomada de Preços.

20.2. O endereço para se obter qualquer comunicação e/ou informações sobre esta licitação ou ainda solicitar a impugnação do edital é a sede da Prefeitura Municipal, na Seção de Licitações, na Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro – Pirassununga-SP.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

20.3. As consultas referentes a dúvidas de caráter técnico ou de interpretação deste edital deverão ser formuladas por escrito e poderão ser enviadas à Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Pirassununga, no seguinte endereço eletrônico: [licitacao@pirassununga.sp.gov.br](mailto:licitacao@pirassununga.sp.gov.br)

20.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga, no endereço [www.pirassununga.sp.gov.br](http://www.pirassununga.sp.gov.br), “Serviços”, “licitações”, obrigando os interessados a consultá-lo para obtenção das informações prestadas.

### **XXI – DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do envelope “B”, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

21.2. A Comissão Municipal de Licitações poderá requisitar pareceres técnicos sobre os Documentos de Habilitação e/ou Proposta de Preços à Secretaria Municipal de Planejamento e à Seção de Contabilidade ou a qualquer outra repartição da Administração, que deverão atendê-la no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

### **XXII – DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1. Uma vez ultrapassado o horário limite para entrega e protocolo dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preço” não serão permitidas quaisquer retificações, nem admitidos proponentes retardatários.

22.2. O presente Edital é publicado na Imprensa Oficial do Estado, em jornal de grande circulação no Estado e no jornal Imprensa Oficial do Município, seu resumo está a disposição no quadro de avisos do Paço, permanecendo o seu inteiro teor à disposição para consulta dos interessados na Prefeitura Municipal de Pirassununga, Seção de Licitação, bem como no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga.

**22.3. O Edital na íntegra será disponibilizado a todos os interessados, a partir do dia 20 de julho de 2022, através do site <http://www.pirassununga.sp.gov.br>, no link: “Serviços” “Licitações”.**

Pirassununga, 19 de julho de 2022.

**Sandra R. Fadini Carbonaro**  
Chefe da Seção de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

## ANEXO I MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

Item	Quantidade	Descrição dos serviços
01	1 UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria especializada para elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de Pirassununga, com as ações e investimentos referentes ao Sistema de mobilidade Urbana do Município de Pirassununga, englobando:

O Termo de Referência para a Nova Licitação do Transporte Público Municipal, incluindo principais estratégias e diretrizes futuras considerando o seu potencial de funcionamento como uma rede integrada devidamente simulada para os horizontes de curto, médio e longo prazo, a baixo custo.

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$:** \_\_\_\_\_

**- O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.**

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, os serviços cotados atendem às especificações contidas No Termo de Referência, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes das especificações.

- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato e efetuar a execução dos serviços no prazo determinado no Cronograma Físico-Financeiro, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

### **Dados do Representante Legal da Empresa que assinará o contrato:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022**

**MODELO - PROPOSTA TÉCNICA**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**A apresentação da Proposta Técnica deverá conter as informações constantes no item V - Proposta Técnica do Edital.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E DA AUTENTICIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS.

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_ não incorre em quaisquer dos fatos abaixo relacionados:

a) não possui nenhum fato impeditivo para participar do presente certame – Inexistência de fatos impeditivos de habilitação em processos licitatórios em Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

b) assume a total responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados na presente licitação;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e nome do representante legal da empresa)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

### ANEXO IV

Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_  
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ **é microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui quaisquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, para participar do deste procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e nome do representante legal da empresa)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

## ANEXO V

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. INTRODUÇÃO

A execução do planejamento urbano no Brasil nos últimos anos passou, em termos legais, por um significativo processo de crescimento. A partir da promulgação do Estatuto da Cidade, lei federal 10.257/2001, que tornou obrigatória a elaboração dos planos diretores municipais para um considerável número de cidades no País, uma série de legislações complementares previu a também obrigatoriedade de construção de planos urbanísticos setoriais. Nesse contexto destacam-se as leis 11.124/2005 e 11.445/2007 que tratam respectivamente sobre os Planos Locais de Habitação de Interesse Social e os Planos Locais de Saneamento Básico.

Mais recentemente e de forma complementar às legislações supracitadas foi promulgada a lei federal 12.587/2012 que institui a Política Nacional de Mobilidade Urbana que torna obrigatória a elaboração dos Planos Locais de Mobilidade Urbana. Nesse sentido, a obrigação de elaboração do Plano Municipal de Mobilidade visa promover um esforço especial por parte dos gestores públicos para o tratamento de questões ligadas aos deslocamentos nas cidades como a acessibilidade universal, o incentivo a utilização do transporte público e não motorizado, a prevenção do meio ambiente natural através da diminuição da emissão de poluentes, dentre outros aspectos.

Dessa forma, todos os municípios com mais de vinte mil habitantes estão obrigados a elaborar seus planos, de acordo o prazo estipulado pela Lei nº 13.683, de 19 de junho de 2018.

Como o município de Pirassununga possui 70.081 (IBGE, 2010) é obrigado a elaborar o Plano de Mobilidade Urbana de seu território.

Deste modo e visando cumprir o disposto na lei, o município de Pirassununga contratará uma empresa para elaborar o plano de mobilidade do município. Dessa forma o presente Termo de Referência tem como objetivo central especificar as etapas de trabalho, os produtos a serem executados, a equipe técnica recomendável e os critérios de seleção para contratação de consultoria especializada para elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana.

#### 2. FINALIDADE

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de Engenharia/Arquitetura para elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana de Pirassununga, com as ações e investimentos referentes ao Sistema de Transportes: Público, Não Motorizado e do Viário Estrutural.

#### 3. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria especializada para elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de Pirassununga, com as ações e investimentos referentes ao Sistema de mobilidade Urbana do Município de Pirassununga, englobando:

O Termo de Referência para a Nova Licitação do Transporte Público Municipal, incluindo principais estratégias e diretrizes futuras considerando o seu potencial de funcionamento como



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

uma rede integrada devidamente simulada para os horizontes de curto, médio e longo prazo, a baixo custo.

### **4. DOS OBJETIVOS**

Elaborar o Plano de Mobilidade Urbana do Município de Pirassununga, devidamente alinhadas aos objetivos da Política Nacional de Mobilidade Urbana, Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que norteiam a elaboração da política local de transporte e mobilidade urbana:

- I - reduzir as desigualdades e promover a inclusão social;
- II - promover o acesso aos serviços básicos e equipamentos sociais;
- III - proporcionar melhoria nas condições urbanas da população no que se refere à acessibilidade e à mobilidade;
- IV - promover o desenvolvimento sustentável com a mitigação dos custos ambientais e socioeconômicos dos deslocamentos de pessoas e cargas nas cidades; e
- V - consolidar a gestão democrática como instrumento e garantia da construção contínua do aprimoramento da mobilidade urbana.

### **5. DOS PRINCÍPIOS**

Para elaboração do Plano de Mobilidade Urbana, a municipalidade entende que os princípios definidos para o planejamento da mobilidade devem ser atendidos, considerando também sua relação com o planejamento urbano e os investimentos necessários:

- 5.1. Diminuir a necessidade de viagens motorizadas, posicionando melhor os equipamentos sociais, descentralizando os serviços públicos, ocupando os vazios urbanos, favorecendo o desenvolvimento de “novos centros”, como formas de aproximar as oportunidades de trabalho e a oferta de serviços dos locais de moradia.
- 5.2. Repensar a circulação de veículos, priorizando os meios não motorizados e de transporte coletivo nos planos e projetos.
- 5.3. Desenvolver e incentivar os meios não motorizados de transporte, passando a valorizar a bicicleta como um meio de transporte importante, integrando-a com os modos de transporte coletivo;
- 5.4. Reconhecer a importância do deslocamento dos pedestres, valorizando o caminhar como um modo de transporte para a realização de viagens curtas e incorporando definitivamente a calçada como parte da via pública, com tratamento específico de comunicação e interação com cada cidadão em seu caminho pela calçada;
- 5.5. Propiciar mobilidade às pessoas com deficiência e restrição de mobilidade, permitindo o acesso dessas pessoas à cidade e aos serviços urbanos de transporte;
- 5.6. Priorizar o transporte público coletivo no sistema viário, otimizando os sistemas, ampliando sua participação na distribuição das viagens e reduzindo seus custos, bem como desestimular o uso do transporte individual, baseado em monitoramento do fluxo de valor do sistema de transporte do município;
- 5.7. Estabelecer Rotas Rodoviárias que não conflitem com as características locais dos bairros rurais e que conduzam os fluxos essencialmente de passagem, aliviando os fluxos urbanos do município, baseado em monitoramento do fluxo de pessoas e tráfego de veículos do perímetro desejado, incluído no sistema de transporte do município.

### **6. PREMISSAS E CONSIDERAÇÕES PARA AS PESQUISAS DE MOBILIDADE URBANA**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

A gestão do território em regiões de urbanização intensa e conturbada exige o conhecimento e dimensionamento das demandas por transporte para possibilitar uma intervenção precisa, no sentido de prover sistemas de transporte racionalizados, seguros, módicos e sustentáveis. Destaca-se também a necessidade cada vez maior de entender para atender às demandas de acessibilidade universal, que envolve os portadores de deficiência, de transporte não motorizado, que envolve principalmente ciclistas e pedestres e levantamento das principais rotas de carga.

Para entender o fluxo de valor de pessoas e veículos de transporte de pessoas do município, torna-se necessário o entendimento das necessidades da sua população para atender às suas demandas de melhorias na mobilidade urbana, consistindo hoje um dos maiores desafios na formulação e aplicação de políticas públicas urbanas.

### **7. DIAGNOSTICO E LEVANTAMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES**

Para a completa caracterização do sistema de transporte público de Pirassununga, são necessários complementos nas pesquisas de campo, uma vez que as abordagens iniciais, por razões de economicidade, acabam por fragilizar a fase de prognóstico, visto que para o dimensionamento de uma nova rede, com contextualização espacial dos pontos de embarque e desejo de desembarque, possibilitarão a proposição dos seccionamentos e remanejamentos das linhas do transporte coletivo existentes. Assim a utilização de metodologias, ferramentas e tecnologias de captura de dados para monitoramento do fluxo de pessoas e veículos de transporte, motorizado ou não motorizado, possibilitará construir o cenário real de análise e acabarão por ajudar a redesenho a nova rede de transporte de Pirassununga, considerando:

Os principais levantamentos do Plano de Mobilidade Urbana para caracterizar o sistema de transporte público serão realizados através dos levantamento das características gerais da cidade e do sistema de transporte público urbano; das linhas, estações e pontos terminais onde são controlados os horários; da programação operacional das linhas; da acessibilidade à rede de transporte público; dos locais de parada e estações (terminais); da situação da frota; do sistema viário; e levantamentos diversos que fornecem informações sobre a segurança do transporte, o desempenho do pessoal de operação, a produtividade e a qualidade do serviço de manutenção da frota etc.

As pesquisas iniciais serão realizadas: pesquisa de origem-destino com cerca de 300 questionários; da lotação ao longo das linhas, pela identificação visual; da velocidade dos corredores de transporte; da opinião dos usuários.

A caracterização do transporte público urbano de Pirassununga e do contexto em que se insere é o ponto de partida para desenvolvimento das ações decorrentes da análise da eficiência e da qualidade do sistema de transporte, visando assim, estruturar uma base de conhecimento atualizada e fundamentada para apoio e suporte à elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de Pirassununga, incluindo o plano de ação e investimentos de curto, médio e longo prazos com o objetivo de melhorar a gestão e governança pública do sistema de transporte de pessoas, de Pirassununga.

#### **7.1. PESQUISA DA LOTAÇÃO AO LONGO DA LINHA E MOVIMENTO NAS PARADAS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

O objetivo dessa pesquisa, denominada como pesquisa “sobe–desce”, é determinar a quantidade de embarques e desembarques em cada local de parada e a lotação dos coletivos entre os pontos. As informações obtidas são importantes para a definição dos pontos onde colocar abrigo, a identificação do trecho de maior carregamento (seção crítica) e o movimento correspondente, sendo complementada com a informação da lotação estimada por ponto e lotação por viagem.

Para identificação dos principais vetores de origem/destino, deverá ser utilizado metodologias, ferramentas e tecnologias inteligentes de captura de dados para monitoramento do transporte de pessoas, incluindo pontos de origem-destino (finais), tempo médio da viagem total (porta-a-porta) será realizada a entrevista dos pontos de origem e destino finais da viagem, contemplando o tempo médio da viagem total (porta a porta) e respectivo modo utilizado, utilizando-se para tal um pesquisador específico.

Para a realização dessa pesquisa serão colocados pesquisadores próximos às portas dos veículos, que contarão a quantidade de pessoas que entrarão e sairão em cada parada, incluindo a avaliação de ocupação por ponto. Com isso, é possível obter diretamente o número de embarques e desembarques em cada ponto/estação e, em tempo real, validar o entendimento de fluxo de pessoas indiretamente, por meio de aritmética simples, a lotação do coletivo em cada trecho da linha entre as diversas paradas.

Para complementação de dados, deverão ser distribuídas senhas na entrada do passageiro, para que o mesmo devolva na hora de descer, assim com o cruzamento da informação da localização do ponto, será obtido com exatidão onde cada passageiro embarca e desembarca, agregando importante informação espacial ao planejamento da nova rede.

### a) Universo em estudo

O universo do novo estudo deve ser constituído por cerca de 10% das viagens realizadas por dia. Para tanto deverão ser levados em conta a Distribuição Horária e das Quantidades de viagens/passageiros transportados em dia útil, descritas no Plano de Mobilidade Urbana:

### b) Amostra

Nesta pesquisa junto aos usuários do transporte público de Pirassununga, serão distribuídas e anotadas senhas que correspondem a 10% dos passageiros diários transportados (dias úteis), entre as linhas urbanas e suburbanas. A amostra exata deverá estar de acordo com dados obtidos com a empresa operadora, baseados no mês anterior a realização da pesquisa, com exceção para os meses de férias escolares.

Nas coletas devem ser obedecidos os seguintes critérios:

- amostras compostas por usuários habituais;
- distribuição da amostra pelos dias da semana na segunda, quarta e sexta;
- distribuição da amostra por horários de pico e de entropico, cujo horários definidos para realização das pesquisas:
  - Pico da manhã das 6h30 às 8h45 com a realização de 40% das pesquisas previstas;
  - Entropico das 11h00 às 14h00 com a realização de 20% das pesquisas;
  - Pico da tarde das 17h00 às 19h00 com a realização de 40% das pesquisas;

## 7.2. PESQUISA DE ORIGEM DESTINO DE LINHA DE CONTORNO EXTERNA E INTERNA

Com o objetivo de estabelecer o número de viagens internas, externas e de passagem, serão efetuadas pesquisas nos principais locais de passagem das linhas de contorno externa e interna.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Para execução das entrevistas de origem/destino e contagens veiculares direcionais e classificadas na linha de contorno interna, deverão ser observadas os seguintes componentes:

a) Das Fichas

Deverão ser coletadas as informações:

- Identificação dos postos;
- Dia e hora da entrevista;
- Origem, destino e motivo das viagens;
- Tipo de ônibus de linha ou fretamento;
- Contagens veiculares direcionais e classificadas, contendo volume hora-pico;

b) Amostra

Nesta pesquisa junto aos usuários do transporte público, serão entrevistados o universo correspondente a 10% do volume veicular. Nas coletas devem ser obedecidos os seguintes critérios:

- amostras compostas por usuários habituais;
- distribuição da amostra pelos dias úteis e fim de semana;
- distribuição da amostra por horários de pico e de entropico, cujo horários estão definidos para realização das pesquisas:
  - Pico da manhã das 6h30 às 9h00 com a realização de 35% das pesquisas previstas;
  - Entropico das 11h00 às 15h00 com a realização de 30% das pesquisas;
  - Pico da tarde das 17h00 às 19h00 com a realização de 35% das pesquisas.

### 7.3 MATRIZES E REDES FUTURAS

Para a efetivação do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Pirassununga, o desenvolvimento de um novo modelo de transporte público derivará diretamente do Diagnóstico Estratégico e da nova matriz de distribuição das viagens, de maneira que este Novo Modelo incorpore a relação Multimodal da distribuição destas viagens, consideradas os trajetos a pé, por bicicleta e ainda das integrações do transporte público, na relação entre linhas urbanas, entre linhas urbanas x linhas suburbanas e ainda das relações das viagens diárias entre os interesses de deslocamentos externos ao município de Pirassununga.

Assim, o modelo de transportes multimodal a ser desenvolvido terá como objetivo principal servir de base ao cálculo das estimativas de demanda para os cenários futuros. Para isso, na primeira fase, o modelo refletirá a realidade existente, para garantir uma elevada confiabilidade nos cálculos das estimativas futuras de infraestrutura, tecnologias, frotas, viagens, volume de pessoas/ usuários por rotas, horários, picos, entre outras, incluindo modelo tarifário, em benefício das pessoas e do Município de Pirassununga. Para se atingir os objetivos pretendidos com o presente trabalho, o modelo a ser desenvolvido incluirá todas as alternativas de dinamização do transporte. Na construção do modelo de transportes será carregada a informação referente à oferta de transportes, para pessoas.

Como resultado do diagnóstico e levantamento de informações e pesquisas, será possível analisar um conjunto de proposições estratégicas, tais como as que se apresentam a seguir:

- Definição das linhas de desejo das viagens que demandam ou não a área central, por zonas e distritos de tráfego, por modo e por motivos pesquisados e em conformidade com o Plano Diretor;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

- Estudo da expansão das atuais linhas de transporte para o conceito de rede de transporte público para o cenário mínimo de 10 anos, para tanto a nova Matriz de viagens será modelada, tendo como referência as linhas de desejo de viagens e a dinâmica de produção do espaço em Pirassununga;
- A produção do novo modelo de simulação da demanda de viagens, com distribuição por estimativa de crescimento populacional e sua calibração em relação às áreas de expansão urbanas, previstas no Zoneamento e Macrozoneamento do Plano Diretor vigente;

Todos estes esforços de dimensionamento de rede deverão ainda conferir os subsídios para correção da política de zoneamento urbano, assim constará desta nova matriz de transportes públicos referência para a definição da nova Rede de Transporte Público e ainda, da justa correção, afim de propiciar uma nova política tarifária social e operacionalmente abrangente.

### **8. MINUTA DO PROJETO DE LEI**

Após a emissão do Relatório Final do Plano de Mobilidade Urbana, deveser elaborada a Minuta do Projeto de Lei para aprovação do Plano de Mobilidade Urbana pela Câmara Municipal de Pirassununga. Esta etapa do projeto só estará concluída após a aprovação final do texto na Câmara Municipal, quando todas as alterações necessárias já terão sido realizadas.

### **9. PRODUTOS**

Para e efetivação do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Pirassununga, um novo modelo de transporte público dependerá diretamente da nova matriz de distribuição das viagens, de maneira que este Novo Modelo incorpore a relação Multimodal da distribuição destas viagens, se faz necessário a realização das seguintes etapas:

#### **Etapa I - Consolidação da Base de Informação do Sistema de Mobilidade**

Fase I – Planejamento das Pesquisas de Mobilidade;

#### **Etapa II – Realização das Pesquisas de Transporte Público**

Fase I – Realização das Pesquisas para Requalificação do Transporte Público;

Fase II – Análise da Oferta dos Serviços;

Fase III- Termo de Referência para Licitação do Transporte Público Municipal Operado por Ônibus.

#### **Etapa III – Modal a Pé e Acessibilidade Universal**

Fase I – Elaboração de Projetos Básicos de Calçadas e de Acessibilidade Universal;

Fase II – Plano de Implantação;

#### **Etapa IV – Modal Bicicleta**

Fase I – Elaboração de Projetos Básicos do Sistema Ciclovitário;

Fase II – Plano de Implantação;

#### **Etapa V – Sistema Viário Estrutural**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Fase I – Realização das Pesquisas Origem Destino tipo “Cordon line” e complementares no Sistema Viário urbano;

Fase II – Análise das Propostas do Plano de Mobilidade para o Sistema Viário Estrutural do anel de contorno rodoviário.

Fase III – Detalhamento em Projeto Funcional das Alternativas;

## Etapa VI – Participação Social

Fase I – Reunião Pública Plano de Trabalho, Metodologia e Resultados iniciais;

Fase II – Audiência Pública, apresentação Propostas para o Transporte Público; Propostas Modal a Pé e Por Bicicletas; Propostas Sistema Viário Estrutural;

Fase III – Audiência Pública e desenvolvimento do Projeto de Lei

## 10. DO PRAZO

O prazo para execução total dos serviços será de 8 (oito) meses, conforme cronograma físico-financeiro do item 9, contados da data do recebimento, pela CONTRATADA, da ordem de início do serviço, emitida pela Secretaria de Municipal de Planejamento, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e autorizado expressamente e atendidos os requisitos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações posteriores.

## 11. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

DESCRIÇÃO	MESES								VALOR
	1	2	3	4	5	6	7	8	R\$
<b>ETAPA I - CONSOLIDAÇÃO DA BASE DE INFORMAÇÃO DO SISTEMA DE MOBILIDADE</b>									
Fase I - Planejamento das Pesquisas de Mobilidade									6%
SUBTOTAL									6%
<b>ETAPA II - REALIZAÇÃO DAS PESQUISAS DE TRANSPORTE PÚBLICO</b>									
Fase I - Realização das Pesquisas p/ Requalificação Transp. Público									15%
Fase II - Análise da Oferta dos Serviços									4%
Fase III- Termo de Referência para Licitação do Transporte Público Municipal Operado por Ônibus									14%
SUBTOTAL									33%
<b>ETAPA III - MODAL A PÉ E ACESSIBILIDADE UNIVERSAL</b>									
Fase I - Elaboração de Projetos Básicos de Calçadas e de Acessibilidade Universal									11%
Fase II - Plano de Implantação									4%
SUBTOTAL									15%
<b>ETAPA IV - MODAL BICICLETA</b>									
Fase I - Elaboração de Projetos Básicos do Sistema Cicloviário									12%
Fase II - Plano de Implantação									8%
SUBTOTAL									20%
<b>ETAPA V - SISTEMA VIÁRIO ESTRUTURAL</b>									
Fase I - Realização das Pesquisas Origem Destino tipo “Cordon line” e complementares no Sistema Viário urbano									10%
Fase II - Análise das Propostas para o Sistema Viário Estrutural do Anel de Contorno Rodoviário.									5%
Fase III - Detalhamento em Projeto Funcional das Alternativas									5%
SUBTOTAL									20%
<b>ETAPA VI - PARTICIPAÇÃO SOCIAL</b>									
Fase I - Reunião Pública Plano de Trabalho, Metodologia e Resultados iniciais									2%
Fase II - Audiência Pública, Propostas para o Transp. Público; Propostas Modal a Pé e Por Bicicletas; Propostas Sist. Viário Estrutural									2%
Fase III - Audiência Pública Finalização de Trabalho									2%
SUBTOTAL									6%
<b>TOTAL</b>									
	6,00	14,50	15,50	9,50	14,00	6,00	31,16	3,34	100%



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

### **12. DOS PRODUTOS/SERVIÇOS ESPERADOS**

Estão previstos para a consolidação dos trabalhos pertinentes através de relatórios técnicos, vinculados ao término de cada uma das fases.

#### **12.1 APRESENTAÇÃO**

Os relatórios técnicos serão apresentados na forma de documentos técnicos, impressos e também na forma eletrônica/digital, da seguinte forma:

##### **12.1.1 ENTREGA PRELIMINAR DOS RELATÓRIOS:**

- a) 1 (um) relatório preliminar encadernado e coloridos em ótima impressão, para cada FASE do presente Termo de Referência, contendo todas os modos de movimentação, conforme ordem de serviço e requisitos previstos no edital de abertura do processo licitatório;
- b) 1 (um) CD com todas informações contidas nos relatórios preliminares, em formato digital;

##### **12.1.2 ENTREGA DOS RELATÓRIOS CONCLUSIVOS:**

- a) 1 (um) relatório conclusivo encadernado e colorido em ótima impressão, para cada FASE do presente Termo de Referência, contendo todas os modos de movimentação, conforme ordem de serviço e requisitos previstos no edital de abertura do processo licitatório;
- b) 1 (um) CD's com todas informações contidas nos relatórios conclusivos, em formato digital;
- c) Os relatórios deverão seguir a metodologia preconizada no Caderno de Referência para Elaboração de Plano de Mobilidade Urbana do Ministério das Cidades, e devem ser produzidos elementos, tais como:
  - Produção de mapas temáticos com as informações obtidas;
  - Produção de mapa que represente a hierarquia viária atual;
  - Representação da rede viária e de transporte coletivo, utilizando recursos informatizados;

Obs.: E esses elementos preconizados no Caderno de Referência devem ser produzidos a partir da especificidade e em conformidade com a metodologia a ser aplicada em cada uma das fases do presente termo.

d) Todos os produtos/serviços executados deverão obedecer às normas vigentes da ABNT; Objetivos e Diretrizes estabelecidas na LEI n° 12.587, de 03 de janeiro de 2012; Manual de elaboração de Planos e Projetos de Sistema de Transporte Público Coletivo Urbano do Ministério das Cidades, entre outras legislações pertinentes ao tema.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

### ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

#### DECLARAÇÃO

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ  
Nº ....., POR INTERMÉDIO DO SEU REPRESENTANTE  
LEGAL, O (A) SR (A) ....., PORTADOR  
DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E DO  
CPF..... DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V  
DO ART. 27 DA LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI 9.854, DE  
27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM  
TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, bem como não EMPREGA MENOR  
DE DEZESSEIS ANOS.

Ressalva: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE  
APRENDIZ ( ).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e nome do representante legal da empresa)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

### ANEXO VII

### DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa .....,  
CNPJ nº ....., está ciente de que no momento da assinatura do  
contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o  
administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo  
e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a  
LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

### ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa .....,  
CNPJ nº ....., está ciente de que no momento da assinatura do  
contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do  
plano de recuperação extrajudicial;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

## ANEXO IX

Solicitação nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Processo Administrativo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
Tomada de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
Contrato nº \_\_\_\_\_

### MINUTA DE CONTRATO

Termo de contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, inscrito no CNPJ 45.731.650/0001-45, com sede na Rua Galício Del Nero nº 51, centro, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Doutor \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, médico, nascido aos \_\_/\_\_/\_\_, portador da Cédula de Identidade R.G. Nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_ em Pirassununga-SP, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, domicílio bancário \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente “**CONTRATADA**”, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_. As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que reger-se-á segundo disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### 1. DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria especializada para elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de Pirassununga, com as ações e investimentos referentes ao Sistema de mobilidade Urbana do Município de Pirassununga, englobando: O Termo de Referência para a Nova Licitação do Transporte Público Municipal, incluindo principais estratégias e diretrizes futuras considerando o seu potencial de funcionamento como uma rede integrada devidamente simulada para os horizontes de curto, médio e longo prazo, a baixo custo, conforme descrito no Termo de Referência, parte integrante da presente avença.**

#### 2. DAS NORMAS GERAIS DE EXECUÇÃO

2.1 – Os serviços deverão ser executados considerando-se todas as normas de segurança e medidas necessárias, de forma a não permitir a existência de situações inseguras para o Município ou para terceiros, sendo que todo e qualquer dano decorrente dos serviços ora contratados será de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada.

2.2 – Qualquer erro na execução dos serviços, a qualquer tempo, deverá ser corrigido pela contratada, sem ônus adicional ao Município, desde que se comprove a responsabilidade da primeira.

2.3 – Não reconhece o Município qualquer subcontratação por parte da Contratada, cabendo a esta sempre e exclusivamente a integral responsabilidade pelas obrigações ora assumidas.

2.4 – A Prefeitura exercerá ampla fiscalização dos serviços através de fiscalização do Corpo Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, o que não isentará a Contratada de suas responsabilidades.

2.5 – Cabe exclusivamente à contratada, na execução dos serviços a responsabilidade técnica pela exatidão e perfeição junto à Prefeitura e conselho de fiscalização profissional competente, nos termos da legislação em vigor, correndo por sua conta todas as despesas pela correção de erros e omissões eventualmente verificadas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

2.6 - Todas as ordens no decorrer da execução dos serviços deverão ser dadas expressamente pelo Senhor Secretário Municipal de Planejamento ou por seu preposto expressamente nomeado.

2.7 - Constatado pelo Corpo Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, através de laudo, que os serviços encontram-se em desacordo com o edital, após contraditório da contratada, o contrato poderá ser rescindido, à critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

2.11 - O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os serviços, podendo recusá-los ou solicitar substituições/correções, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.

### 3 – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O regime de execução deste contrato é o de menor preço.

3.2. A contratada se obriga a executar os serviços objeto desta avença pelo preço global contratado, constante da Proposta de Preços, apresentado pela Contratada.

**3.3. Atribui-se ao presente contrato o valor de R\$.....**

3.4. Fica expressamente estabelecido que, no preço global referente aos serviços estão incluídos todos os custos diretos, indiretos, benefícios da contratada, sem qualquer exceção, de modo que o referido preço constitua a única remuneração à contratada pela efetiva execução da obra e serviço em objeto.

3.5. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estipuladas neste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços, conforme artigo 65, parágrafo 1º, da Lei de Licitações.

### 4 – MEDIÇÕES, FATURAMENTOS E PAGAMENTOS

4.1 - A liberação das parcelas ocorrerá conforme laudo de recebimento de cada relatório acompanhado da respectiva Nota Fiscal, devidamente assinada pelo Corpo Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, sob pena de não recebimento.

**4.2. - O pagamento será realizado 30 (trinta) dias após a entrega dos relatórios e trabalhos efetuados, de acordo com as ações descritas no cronograma físico-financeiro, devidamente acompanhados pelos seguintes documentos:**

4.2.1 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro de sua validade.

4.2.2 – Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, dentro de sua validade.

4.2.3 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, dentro de sua validade.

4.2.4. Na hipótese de prorrogação da avença, extrapolando-se o prazo de 12 meses, no qual o reajuste é vedado nos termos da Lei 10.192/2001, e havendo necessidade, o preço poderá ser reajustado, com base no índice IPC/FIPE *pro rata die* acumulado no período, o qual permanecerá fixo por mais doze meses.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

4.2.5. É admitido reajuste extraordinário, por índices de preços gerais, setoriais e ou que reflitam variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos, de conformidade com o permissivo contido nos artigos 2º e 3º, da Lei nº 10.192/2001.

4.2.6. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

### 5. PRAZOS DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. Os serviços deverão executados conforme o Termo de Referência do Edital, obedecido o Termo de Início expedido pela Secretaria Municipal de Planejamento.

**5.2. Prazo de vigência contratual e prazo de execução: 08 (oito) meses**, contados a partir da expedição do Termo de Início, prorrogável por igual período, a critério da Administração, observadas as condições estabelecidas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

**5.3. O prazo para início da obra será de 02 (dois) dias corridos**, contados a partir da expedição do respectivo Termo de Início pela Secretaria Municipal de Planejamento.

5.4 Executado, o objeto será recebido:

**5.4.1 Provisoriamente**, após vistoria completa realizada pelo Corpo Técnico, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias contados da data em que a contratada comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto.

**5.4.2 Definitivamente**, pelo Corpo Técnico, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório.

a) O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que o Corpo Técnico tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

5.4.3 Constatadas irregulares no objeto, o Corpo Técnico sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

5.4.3.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência do Edital, determinando sua substituição/correção.

5.4.3.2 Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

5.4.3.3 As irregularidades deverão ser sanadas pela contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento por ela da notificação por escrito mantido o preço inicialmente ofertado.

### 6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os recursos para atender as despesas deste contrato serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária: .....

6.2. Em caso de alteração da rubrica orçamentária, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

### 7. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATADA

7.1 – Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do contrato, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre o contrato ou sobre os serviços contratados, correrão por conta exclusiva da contratada, e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma, falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

7.2 – Todas as despesas a título de transporte, hospedagem, refeição e demais atinentes à execução do objeto contratado correrão inteiramente por conta da Contratada, sem que isso acarrete qualquer ônus ao Município.

7.4 – A contratada responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrente da má qualidade ou defeitos, bem como falha, erro ou inobservância acerca do projeto e/ou das normas legais relativas à execução dos serviços.

7.5. É de responsabilidade da empresa vencedora a apresentação e comprovante de recolhimento da ART.

### **9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

9.1- A Contratada, além das demais responsabilidades previstas no Edital e seus anexos, bem como neste contrato, obrigar-se-á a:

9.1.1 – Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto do contrato.

9.1.2 – Permitir e facilitar à Prefeitura o acompanhamento e verificação dos serviços em realização, o que não isentará a contratada de suas responsabilidades.

9.1.3 – Refazer às suas expensas, os serviços executados com erro ou imperfeição técnica, salvo se decorrente de informação errônea da Prefeitura, sem prejuízo das multas contratuais.

9.1.4 – A contratada se obriga a manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

### **10. DO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL E DAS SANÇÕES**

10.1 – Pela inexecução, erro de execução, execução imperfeita, demora na execução ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a Contratada, sem prejuízo das responsabilidades civil ou criminal que houver, estará sujeita as seguintes penalidades, segundo a natureza e gravidade da falta:

a) Advertência;

b) Multas;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirassununga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.2. Se a Contratada não observar o prazo fixado para dar início aos serviços ficará sujeita a multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o contrato poderá ser rescindido, a critério da Prefeitura, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

10.3. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a Contratada em multa de até 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, conforme critérios de razoabilidade, sendo o valor devidamente reajustado a data da aplicação da penalidade.

10.4. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a Contratada em multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, devidamente reajustado a data da aplicação da penalidade.

10.5. Se a Prefeitura tiver que ingressar em Juízo em consequência da contratação e/ou de suas partes integrantes, a Contratada, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis, pagará os honorários advocatícios sucumbenciais fixados pelo judiciário na forma da lei.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

10.6. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, conseqüentemente, o pagamento delas não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.

10.7. As multas serão descontadas diretamente do pagamento referente às medições efetuadas ou da garantia dada em caução, a critério da Administração.

10.8. O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, a critério da Prefeitura, só será recebida pela Administração Municipal se acompanhados das justificativas apresentadas.

### **11. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 Sem prejuízo da faculdade assegurada, o Executivo Municipal poderá declarar rescindido administrativamente o presente ajuste, por ato unilateral e escrito da Prefeitura, independentemente de interpelação judicial, extrajudicial ou qualquer indenização, nos seguintes casos.

11.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

11.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

11.1.3. O atraso injustificado no início dos serviços;

11.1.4. O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do § 1º, do artigo 67, da Lei de Licitações (Lei Federal 8.666/93);

11.1.5. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

11.1.6. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

11.1.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

11.1.8. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.9. Ocorrência de caso fortuito, ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

### **12. DA TOLERÂNCIA**

12.1. Se qualquer das partes, em benefício da outra, mesmo por omissão, permitir a inobservância no todo, ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar, ou de qualquer modo afetar ou prejudicar estas mesmas cláusulas ou condições, as quais permanecem inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido, sujeitando o responsável que lhe tiver dado causa às penalidades cabíveis.

### **13. DA CAUÇÃO**

13.1 - A contratada deverá fazer a prestação de garantia a Prefeitura Municipal de Pirassununga, nos termos do Art. 56 parágrafo 2º da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, na importância de 5% (cinco por cento) calculados sobre o valor total do contrato, que deverá ser depositada em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, junto à Seção de Tesouraria da Prefeitura Municipal, cuja caução poderá ser realizada em dinheiro ou título de dívida pública, seguro garantia, ou fiança bancária.

13.1.1 - Quando a caução a ser prestada pelo licitante for na forma de Título da Dívida Pública, este deverá observar os requisitos elencados no inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 56, da Lei de Licitações (com redação determinada pela Lei 11.079/2004), "caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes Ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda”.

13.2 - A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, corrigido monetariamente (CDB).

13.3 - Referida devolução deverá ser solicitada por escrito, aos cuidados do Chefe da Seção de Tesouraria.

### 14. DO GESTOR DO CONTRATO

14.1 Fica nomeado como Gestor do presente Contrato o(a) Servidor(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Cargo \_\_\_\_\_, lotado na \_\_\_\_\_.

14.1.1. No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor do contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente Contrato em todos os termos e condições.

14.2. Em caso de alteração do Gestor, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – O conteúdo do Edital e seus anexos elaborado pela Seção de Licitação da Prefeitura Municipal de Pirassununga e aprovado pela Procuradoria Geral do Município, bem como a Termo de Referência, Cronograma Físico-Financeiro, Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação são partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição de seus termos.

15.2 – A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### 16. DO FORO

16.1 – Fica eleito o foro da cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, devendo a parte vencida pagar as custas e despesas extrajudiciais comprovadas, honorários advocatícios e demais cominações legais e contratuais

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produza os devidos efeitos legais. Pirassununga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Prefeito Municipal**

**CONTRATADA**

Testemunhas:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

### **ANEXO ÚNICO**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria especializada para elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de Pirassununga, com as ações e investimentos referentes ao Sistema de mobilidade Urbana do Município de Pirassununga, englobando: O Termo de Referência para a Nova Licitação do Transporte Público Municipal, incluindo principais estratégias e diretrizes futuras considerando o seu potencial de funcionamento como uma rede integrada devidamente simulada para os horizontes de curto, médio e longo prazo, a baixo custo.

**VALOR TOTAL R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

## **CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Nome: JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF:

Período de gestão:

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

---

**Assinatura do responsável pelo preenchimento**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **Estamos CIENTES de que:**

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME :**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

### **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Acompanhamento Processual

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: Procurador Geral

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Processo Licitatório

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo:

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ N°:

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

VIGÊNCIA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) Termo de Referência dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamentos que expressem a composição de todos os seus custos;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que os serviços foi contemplado em suas metas;

Pirassununga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

### REQUERIMENTO - CRC

O/A interessado/a \_\_\_\_\_,

CNPJ/RG \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_,

estabelecida/residente à Rua \_\_\_\_\_,

nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_,

vem mui respeitosamente requerer a inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Pirassununga, juntando para tanto a documentação que segue.

Outrossim, declara:

- a)-que responderá, sob pena da lei, em qualquer tempo, pela veracidade das informações e documentos apresentados;
- b)-que comunicará imediatamente e por escrito à Seção de Licitação, todas e quaisquer alterações ocorridas na empresa;
- c)-que autoriza a Prefeitura a proceder às investigações julgadas oportunas ou necessárias junto às instalações do interessado ou órgão e ou pessoas relacionadas com o requerente;
- d)-que autoriza todas as empresas ou pessoas citadas nos documentos a prestarem toda e qualquer informação solicitada pela Prefeitura;
- e)-que apresentará todo e qualquer documento adicional que lhe for solicitado pela Seção de Licitação/Comissão.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e nome do representante legal)

Contato: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- DECRETO Nº 3.789, DE 18 DE MARÇO DE 2009 -

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito  
Municipal de Pirassununga, Estado  
de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo objeto do Protocolado nº 948/2009; e,

**Considerando** o disposto nos artigos 34 a 37 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

### **DECRETA :**

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos para expedição do Certificado de Registro Cadastral – CRC no Município de Pirassununga.

Art. 2º O requerimento e os documentos necessários para expedição do CRC deverão ser protocolados pelo interessado, em dia útil e horário de funcionamento junto à Seção de Comunicação da Prefeitura Municipal de Pirassununga.

§ 1º Compete ao interessado declarar no requerimento que:

- responderá, sob pena da lei, em qualquer tempo, pela veracidade das informações e documentos apresentados;
- comunicará imediatamente e por escrito à Comissão de Registro Cadastral todas e quaisquer alterações ocorridas; que autoriza a Prefeitura a proceder às investigações julgadas oportunas ou necessárias junto às instalações do interessado ou órgão e ou pessoas relacionadas com o requerente; e,
- autoriza todas as empresas ou pessoas citadas nos documentos a prestarem toda e qualquer informação solicitada pela Prefeitura; que apresentará todo e qualquer documento adicional que lhe for solicitado pela Comissão de Registro Cadastral.

§ 2º O interessado deverá apresentar os seguintes documentos, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente:

### **I - Pertinente a regularidade jurídica:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

c) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

d) Cédula de identidade oficial com foto do interessado (pessoa física) ou representante(s) legal(is) do interessado (pessoa jurídica), neste caso, devidamente acompanhado de documento que comprove esta situação;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **II - Pertinente a regularidade fiscal:**

a) Prova de inscrição do interessado no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoa Física (CPF), conforme o caso.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal com as Fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da interessado, sendo que quando o interessado possuir domicílio ou filial em Pirassununga também deverá obrigatoriamente comprovar regularidade com o Fisco deste Município;

d) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (CND – Certidão Negativa de Débito INSS), bem como prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

e) As certidões pertinentes a regularidade fiscal deverão ser datadas com prazo não superior a 180 dias da data de expedição; caso na sede/domicílio das interessadas o órgão expedidor fixe validade nas certidões, considerar-se-á o prazo ali assinado.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

§ 3º Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação; contudo, estarão sujeitos às verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Registro Cadastral.

Art. 3º A Seção de Comunicação procederá abertura de procedimento administrativo e o remeterá imediatamente à Comissão de Registro Cadastral, encarregada da análise dos documentos e expedição do CRC.

Art. 4º A Comissão de Registro Cadastral dará ciência de seus atos aos interessados através de e-mail, fax ou outro meio hábil de comunicação.

Parágrafo único. A publicação de que trata o parágrafo único do art. 34 da Lei Federal nº 8.666/93, deverá ser efetuada no mês de março de cada ano, através da Imprensa Oficial do Estado e Jornal diário de grande circulação no Estado.

Art. 5º A validade do CRC corresponderá à data de validade dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal exigidos no presente Decreto que primeiro se expirar.

Art. 6º Tendo em vista a presente regulamentação, deverá a Comissão de Registro Cadastral, proceder a revisão dos Certificados de Registro Cadastral já expedidos e ainda válidos e a intimação dos seus respectivos titulares para que se amoldem aos termos da nova disciplina para concessão, sob pena de cancelamento do CRC existente, observado, no caso o disposto pelo art. 109, inciso I, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de março de 2009.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**

Prefeito Municipal  
Publicado na Portaria.  
Data supra.

**JORGE LUIS LOURENÇO**  
Secretário Municipal de Administração  
dag/.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

**DECRETO Nº 4.707, DE 2 DE ABRIL DE 2012 –**

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito  
Municipal de Pirassununga, Estado  
de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do protocolado nº 948/2009,

**DECRETA :**

Art. 1º A partir desta data o inciso II do § 2º, do Artigo 2º, do Decreto nº 3.789, de 18 de março de 2009, passa a vigorar com a seguinte alteração:

**“II - Pertinente a regularidade fiscal e trabalhista:**

- a).....
- b).....
- c).....
- d).....

**e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1973;**

**f) as certidões de regularidade fiscal e trabalhista serão válidas por 180 (cento e oitenta) dias da data da expedição, salvo se outro prazo for assinalado pelo emitente.” (NR)**

**Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Pirassununga, 2 de abril de 2012.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**  
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.  
Data supra.  
JORGE LUIS LOURENÇO.  
Secretário Municipal de Administração.  
dag/